

**ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2013 DE 29/11/2013**

"Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira para o levantamento do Balanço Geral do Município de Santa Bárbara d' Oeste para o exercício de 2013 e dá outras providências correlatas".

**Roberto Corlatti**, Diretor Superintendente Interino do DAE, Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** que o encerramento do exercício financeiro, e consequente levantamento do Balanço Geral do DAE, envolvem providências cuja formalização deve ser prévia e adequadamente ordenada; e

**Considerando** que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O DAE, autarquia da administração indireta do Poder Executivo disciplinará suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento, em conformidade com as normas fixadas neste ato.

**Art. 2º.** Os empenhos serão emitidos até o dia 13 de Dezembro de 2013, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Sr. Diretor Financeiro, e autorizados pelo Sr. Diretor Superintendente Interino.

**§ 1º.** Constituem exceção a este artigo os empenhos relativos à folha de pagamento de funcionários e aos encargos e pagamentos das dívidas



do DAE, e a processos de compras autorizados pelo Diretor Superintendente Interino.

**§ 2º.** As requisições à Coordenadoria Setorial de Compras e Materiais **deverão ser encaminhadas até o dia 13 de Dezembro de 2013.**

**Art. 3º.** As licitações à conta de recursos do orçamento vigente fixarão prazos de entrega de Material, Prestação de Serviços ou Medição de Obras, limitados a **20 de dezembro de 2013**, aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos em que os contratos tenham suas medições previstas entre os dias 1º e 30 de cada mês.

**Art. 4º.** Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, e **serão cancelados até 27 de dezembro de 2013.**

**Art. 5º.** Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos ao **Setor de Tesouraria até 26 de dezembro de 2013**, devendo as Prestações de Contas serem entregues, impreterivelmente, nesta data a Diretoria Administrativa Financeira.

**Art. 6º.** Pertencem ao exercício financeiro as despesas realizadas até **31 de dezembro de 2013**, correspondentes aos materiais recebidos, aos serviços prestados e às obras executadas.

**§ 1º.** No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo serão inscritas como Restos a Pagar processados e não processados.

**§ 2º.** Os Registros de Restos a Pagar far-se-ão por credor e fonte de recursos.

**Art. 7º.** Os empenhos não processados, e os saldos de empenho a serem cancelados, deverão ser relacionados e encaminhados pelo Departamento de Suprimentos até o dia **13 de Dezembro de 2013.**

**Art. 8º.** A Diretoria Administrativa Financeira deverá ter em seu poder, até o dia **27 de dezembro de 2013**, a relação nominal dos valores que serão inscritos em conta financeira de Restos a Pagar de 2013.

**Parágrafo único.** O empenho das despesas não inscritas em Restos a Pagar, será anulado até **27 de Dezembro de 2013.**

**Art. 9º.** A Diretoria Administrativa Financeira poderá editar instruções complementares à execução deste Ato, e é o departamento competente para decidir sobre os casos especiais e/ou questões omissas.

**Art. 10º.** Ficam convalidados todos os atos praticados pela Autarquia desde o início da execução orçamentária, em 02 de janeiro de 2013, até o seu encerramento, em 31 de dezembro de 2013.

**Art. 11º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara D'Oeste, 29 de Novembro de 2013.



**ROBERTO CORLATTI**  
Diretor Superintendente Interino